

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES (IFI)

A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DESTE ORGANISMO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO (OIA) NÃO CUMPRE OBRIGATORIAMENTE OS LIMITES PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC) PARA ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO DE VALORES MOBILIÁRIOS (OICVM). A DISCRETIONARIEDADE CONFERIDA À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PODE IMPLICAR RISCOS SIGNIFICATIVOS PARA OS INVESTIDORES

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Fundo de Investimento Alternativo Mobiliário Aberto Santander Carteira Alternativa (ISIN: PTYSBFLM0005)

Este Fundo é gerido por Santander Asset Management – SGOIC, S.A, anteriormente denominada Santander Asset Management - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A, integrada no Grupo Santander em Portugal.

Objectivos e política de investimento

Objectivo: O Fundo tem como objectivo proporcionar aos seus participantes uma valorização dos seus capitais a médio prazo, mediante o investimento em Hedge Funds e Fundos de Hedge Funds, que se diferenciam pelo estilo de gestão que adoptam.

Política de Investimento: A política de investimento do Fundo encontra-se vocacionada para o investimento em Hedge Funds e fundos de Hedge Funds, geridos por outras entidades gestoras, que se diferenciam pelo estilo de gestão que adoptam e pelo nível de risco que assumem. Esses estilos de gestão podem ser divididos em 3 grandes categorias: Estratégias de Tendência de Mercado/Oportunista, Event-Driven e Estratégias de Arbitragem. Existe ainda uma última categoria que consiste na utilização simultânea das diversas estratégias. O Fundo seguirá uma abordagem multiestratégia na sua política de investimento. Considerando os objectivos acima definidos, o Fundo investirá em Hedge Funds e Fundos de Hedge Funds, cujas carteiras podem ser constituídas por acções, obrigações (de taxa fixa e taxa variável), obrigações convertíveis, unidades de participação de fundos, opções, futuros financeiros e de commodities, warrants, forwards cambiais, instrumentos derivados OTC, acções preferenciais, entre outros. O Fundo poderá investir em fundos geridos por entidades em relação de domínio ou de Grupo com a sociedade gestora, designadamente pela Optimal Investment Services SA. O Fundo não poderá aplicar mais de 20% do seu valor líquido global num único fundo. O Fundo não poderá aplicar mais de 30% do seu valor líquido global em fundos geridos pela mesma sociedade gestora. O fundo não poderá aplicar mais de 50% do seu valor líquido global em fundos de Hedge Funds (fundos multimanagers). O fundo não poderá aplicar mais de 20% do seu valor líquido global no mesmo tipo de estratégia. Este limite não se aplica para fundos que persigam uma estratégia do tipo multiestratégia. Mais de 50% da carteira do Fundo poderá estar aplicada em fundos sediados off shore, ou seja, constituídos e domiciliados em jurisdições não regulamentadas e/ou não supervisionados. Relativamente aos fundos de Hedge Funds, normalmente sediados on shore, serão privilegiados os fundos que se encontrem sediados na Irlanda. A Sociedade Gestora determinará, em cada momento, em função da sua análise dos mercados e de forma de prosseguir os objectivos definidos, quais os Hedge Funds e fundos de Hedge Funds em que pretende investir. A título acessório o património do Fundo poderá ser aplicado em meios líquidos, nomeadamente depósitos à ordem e a prazo. O Fundo poderá, a título excepcional e para efeitos de gestão de tesouraria, contrair empréstimos, pelo prazo máximo de 240 dias, seguidos ou interpolados, num período de 1 ano e até ao limite de 45% do valor global do Fundo.

Política de Rendimentos: O Fundo é de capitalização, não procedendo à distribuição de rendimentos.

Este Fundo não cumpre os limites previstos para os OICVM, o que se poderá traduzir num acréscimo de risco para os investidores.

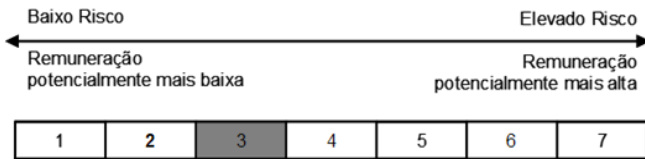
Condições de Subscrição e Resgate: A subscrição e o resgate têm uma periodicidade diária. Os pedidos podem ser dirigidos à entidade comercializadora em qualquer dia da semana. As ordens de subscrição e de resgate, efectuadas em dias úteis após as 15h30, serão consideradas como efectuadas no dia útil seguinte. Os pedidos de subscrição são aceites até ao dia 20 de cada mês e o débito em conta é efectuado no dia 21 de cada mês. A subscrição será efectuada ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia 20 (ou dia útil seguinte) do mês seguinte aquele em que é feito o pedido de subscrição, desde que esse pedido tenha sido efectuado até às 15h30 do dia 20, ou, no caso de este não ser dia útil, no dia útil anterior, sendo a liquidação financeira no dia 21

(ou dia útil seguinte) do mês em que é efectuado o pedido. Para os pedidos de subscrição entregues a partir do dia 21, ou após as 15h30 de dia 20, o valor da unidade de participação será aquele que for conhecido e divulgado no dia 20, (ou dia útil seguinte) do 2º mês subsequente àquele em que foi feito o pedido, sendo a liquidação financeira no dia 21 (ou dia útil seguinte) do mês imediatamente seguinte ao do pedido. Deste modo, as ordens de subscrição serão efectuadas com desconhecimento do valor da unidade de participação a que forem concretizadas. A subscrição efectiva, ou seja, a emissão da unidade de participação, realiza-se no dia 20, (ou dia útil seguinte) do mês subsequente ao dia da liquidação, podendo o subscritor ter de aguardar 1 ou 2 meses, desde a data do pedido, consoante os casos, para conhecer o valor da unidade de participação pelo qual será efectuada a subscrição. Por questões operacionais relacionadas com o tipo de investimentos do Fundo, o valor entregue pelo subscritor não será remunerado durante o período que medeia entre o momento do débito em conta e o momento da subscrição efectiva, em que são atribuídas as respectivas unidades de participação, o que poderá corresponder sensivelmente a 1 mês. Esta situação decorre da própria operativa de investimento promovida pelos Hedge Funds e Fundos de Hedge Funds em que o fundo investe, conforme a prática deste mercado e que implica o recebimento com antecedência do valor das subscrições. Para os pedidos de resgate efectuados até ao dia 20 de cada mês (ou dia útil anterior): o valor conhecido e divulgado no dia 20 (ou dia útil seguinte) no mês subsequente ao mês do respectivo pedido. Para os pedidos de resgate efectuados a partir do dia 21 (inclusive) de cada mês: o valor conhecido e divulgado no dia 20 (ou dia útil seguinte) no 2º mês subsequente ao mês do respectivo pedido. Deste modo, as ordens de resgate serão efectuadas com desconhecimento do valor da unidade de participação a que forem concretizadas. A liquidação dos pedidos de resgate concretizar-se-á no dia 20 (ou dia útil seguinte), do segundo ou do terceiro mês subsequente ao do pedido de resgate, consoante o mesmo tenha sido apresentado antes ou após o dia 20 (ou dia útil anterior) de cada mês. Assim, entre o pedido de resgate e o crédito do produto do resgate nas contas dos participantes, poderão decorrer no mínimo 2 meses e no máximo 3 meses, consoante os casos. Por questões operacionais relacionadas com o tipo de investimentos do Fundo, durante o período que medeia entre a data de determinação do valor da unidade de participação para efeitos de resgate e o crédito do produto do resgate nas contas dos participantes, não haverá remuneração do montante em causa, o que poderá corresponder sensivelmente a 1 mês. Esta situação decorre da própria operativa de desinvestimento promovida pelos Hedge Funds e Fundos de Hedge Funds em que o fundo investe, conforme a prática deste mercado. O critério de selecção das unidades de participação objecto de resgate em função da antiguidade da subscrição, é o «FIFO», ou seja as primeiras unidades subscritas são as primeiras a serem resgatadas. A comissão de resgate acresce imposto do selo à taxa legal aplicável.

Período mínimo de investimento recomendado: entre 2 a 3 anos.

Recomendação: Este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo inferior a 2 anos.

Perfil de risco e de remuneração



Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo. A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo. A categoria mais baixa de risco não significa que se trate de um investimento isento de risco. Este Fundo encontra-se na categoria indicada por investir maioritariamente em Hedge Funds (fundos singlemanager) e fundos de Hedge Funds (fundos multimanager), geridos por outras entidades gestoras, que se diferenciam pelo estilo de gestão que adoptam e pelo nível de risco que assumem.

Descrição dos riscos materialmente relevantes:

- Risco de Liquidez: Os fundos de Hedge Funds geralmente investem em fundos com reduzida liquidez, pelo que a subscrição deste tipo de Fundo apresenta um risco elevado de liquidez e apenas deverá ser feito por investidores com um horizonte temporal de investimento alargado. De acordo com as condições de resgate do presente prospecto, a liquidez deste Fundo não é imediata, uma vez que os participantes não podem desmobilizar a qualquer altura o seu investimento no FEI, podendo o prazo que medeia entre o pedido de resgate dirigido às entidades colocadoras e a correspondente disponibilização dos montantes devidos ir até a um máximo de quatro meses. Existe também o risco de os fundos subjacentes investirem em valores mobiliários ou instrumentos de reduzida liquidez, pelo que quer os investimentos realizados quer os desinvestimentos poderão afectar de forma prejudicial o preço desses activos.

- Jurisdições não Regulamentadas: O Fundo investe em outros fundos, que podem ser constituídos e domiciliados em jurisdições não regulamentadas, onde existem poucas ou nenhuma lei de protecção ao investidor, pelo que também podem não ser objecto de supervisão. Alguns dos fundos subjacentes podem investir em mercados não regulamentados, assumindo desse modo riscos políticos, sociais e de liquidez inerentes a esses mercados.

- Concentração de Investimentos: Embora o Fundo tenha uma carteira relativamente concentrada, espera-se conseguir obter uma diversificação do risco através dos investimentos efectuados pelos fundos subjacentes. Ao não exigir limites (máximos e mínimos) em termos de exposição, nos fundos subjacentes, o Fundo pode assumir algum risco de concentração de investimentos.

- Venda a descoberto (Short Selling): O Fundo não venderá a descoberto, mas os fundos em que investe poderão recorrer a esta técnica. Neste caso, indirectamente o Fundo fica exposto ao risco de os activos, sobre os quais foi efectuada uma venda a descoberto, subirem em preço, resultando em perdas para o Fundo.

- Alavancagem (Leverage): Por princípio, o fundo não se endividará. Contudo, e para efeitos exclusivos de gestão de tesouraria, o Fundo poderá contrair empréstimos, pelo prazo máximo de 240 dias, seguidos ou interpolados, num período de 1 ano e até ao limite de 45% do valor global do Fundo.

Os fundos subjacentes em que o Fundo investirá, poderão recorrer à alavancagem para potenciar eventuais ganhos. Recorrendo ao endividamento para comprar determinado activo, o risco de perda com esse mesmo activo também aumenta. O Fundo poderá investir em fundos que recorram à alavancagem numa percentagem superior a 100%. A Sociedade Gestora e o Consultor de Investimentos recorrerão a todos os meios à sua disposição de forma a acompanhar o nível de endividamento dos fundos subjacentes.

Utilização de futuros e derivados: O Fundo não utilizará futuros ou derivados, na implementação da sua estratégia de investimento, excepto para efeitos de cobertura cambial.

Os fundos subjacentes poderão recorrer a este tipo de instrumentos, assumindo um risco acrescido face ao que teriam através do investimento directo no activo subjacente ao do instrumento derivado.

- Risco de taxa de juro: Os fundos em que o Fundo investe poderão comprar obrigações ou outros instrumentos de dívida de taxa fixa. O valor destes activos / instrumentos, variam consoante os níveis de taxa de juro do mercado.

- Risco de Crédito / Contraparte: O Fundo, e os fundos em que ele investe, não impõem uma notação creditícia mínima para os seus investimentos, podendo comprar instrumentos de entidades com menor capacidade de cumprir com as suas responsabilidades.

Por outro lado, muitos dos fundos subjacentes operam em mercados OTC, mercado no qual tipicamente não existe uma avaliação da qualidade creditícia tão aprofundada quanto a dos mercados de transacções "normais" (p. ex.: mercados regulamentados), pelo que existe um risco acrescido de as contrapartes não liquidarem as transacções de acordo com os termos e condições acordadas, podendo consequentemente causar perdas ao Fundo.

- Risco Cambial: O Fundo poderá de forma indirecta, através do investimento em outros fundos, investir em activos não denominados em euro, expondo-se deste modo ao risco de flutuação nas taxas de câmbio.

- Risco de Resgates Substanciais: Resgates substanciais podem exigir que a liquidação de determinadas posições (para fazer face a esses resgates) tenha que ser feita a um ritmo mais acelerado que o desejável, podendo, deste modo, o valor do Fundo (ou dos fundos subjacentes) ser negativamente afectado. Nos casos legalmente previstos e mencionados no presente prospecto, a Sociedade Gestora poderá mandar suspender as operações de resgate do Fundo Santander Carteira Alternativa. Iguamente os fundos subjacentes poderão, nos casos previstos nos respectivos prospectos mandar suspender as operações de resgate.

- Risco Operacional: O Fundo está exposto ao risco de perdas que resultem nomeadamente de erro humano, falhas no sistema ou valorização incorrecta dos activos subjacentes.

- Risco Fiscal: Uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração potencial dos activos do Fundo.

- Risco de Sustentabilidade: Os investimentos do OIC podem estar sujeitos a riscos de sustentabilidade, sendo estes definidos como um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação, cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo efetivo ou potencial no valor do investimento. O risco de sustentabilidade dos investimentos dependerá, de entre outros, do tipo de emitente, sector de atividade e respetiva localização geográfica.

Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

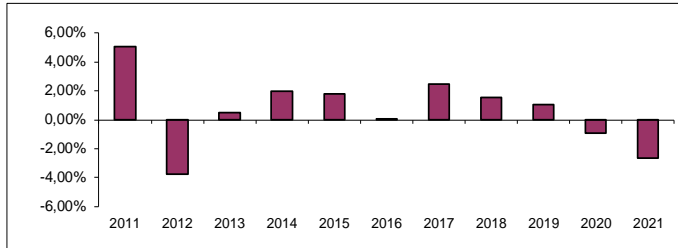
Encargos cobrados antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	5%
Encargos de resgate	2% até 180 dias, 1% entre 180 e 365 dias, 0% depois de 365 dias
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes	0,53%
Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas	
Comissão de gestão variável	10% sobre a parcela da rentabilidade do Fundo superior a Euribor 3 meses + 0.5%

Os **encargos de subscrição e de resgate** correspondem a montantes máximos. Em alguns casos, o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto das entidades comercializadoras.

A **Taxa de Encargos Correntes (TEC)** refere-se ao ano que terminou em 2021. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente: - Custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição /resgate cobrados ao Fundo aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

A comissão de gestão fixa e variável encontra-se isenta no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022. **Para mais informações sobre encargos, consulte o prospecto do Fundo, disponível em www.santander.pt ou em www.cmvm.pt.**

Rentabilidades históricas



As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

As rentabilidades divulgadas não incluem comissões de subscrição e de resgate, incluindo todos os restantes encargos.

O Fundo foi criado em 2004.

A moeda referência para o cálculo dos resultados anteriores foi o euro.

Informações práticas

Banco Depositário: Banco Santander Totta SA. O Fundo é comercializado no Banco Santander Totta SA, através dos respectivos balcões.

Auditor: BDO & Associados, SROC, Lda., com sede na Avenida da Republica, n.º 50 – 1.º andar, 1069-211 Lisboa, representada pelo Dr. João Guilherme Melo de Oliveira, ROC n.º 873.

O prospecto e os relatórios anual e semestral, encontram-se à disposição dos interessados em todos os locais e meios de comercialização do Fundo, bem como no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt) e serão enviados sem encargos aos participantes que o requeiram.

As informações relativas à Política de Remuneração, incluindo a descrição do modo como as remunerações e os benefícios são calculados, e a indicação das pessoas responsáveis pela atribuição da remuneração e benefícios, encontram-se disponíveis em versão integral na área institucional do *site* do Banco Santander Totta, S.A., investor relations – Santander Asset Management – www.santander.pt, sendo facultada gratuitamente uma cópia em papel, mediante pedido para o efeito.

O valor da unidade de participação pode ser obtido (diariamente) junto das entidades acima referidas bem como no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt), onde também pode ser consultada a carteira do fundo.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do participante.

A Santander Asset Management - SGOIC, S.A pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam susceptíveis de induzir em erro, inexactas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospecto do Fundo.

Mais informação sobre estas políticas ASG pode ser consultada em www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas

O Fundo foi constituído em **2004-05-20** com duração **indeterminada**.

O Fundo está autorizado em **Portugal** e encontra-se sujeito à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.

A **Santander Asset Management - SGOIC, S.A.**, está autorizada em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.

A informação incluída neste documento é exacta com referência à data de **4 de maio de 2022**.